ILMO. (A). SR. (A) PROMOTOR (A) DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – PROCON DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

Processo Administrativo de N° 2506056400100058301.

Reclamante: Maria José da Cruz Dias. Reclamado: J. Alves e Oliveira LTDA.

J. ALVES E OLIVEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo supra, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do Art. 44, do Decreto 2181/97, por seu representante constituído, apresentar IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado, consubstanciada dos fatos e fundamentos de direitos a seguir aduzidos.

BREVE RELATO DOS FATOS

A consumidora afirma que compareceu a filial para adquirir uma panela no valor de R\$579,00. Contudo, por não possuir cartão de crédito, optou por adquirir o produto através de crediário, pelo valor de R\$900,76 em quatro vezes sem juros. Contudo, informa que não recebeu o carnê no momento da compra, sendo que receberia posteriormente. Dias depois, tentando antecipar o pagamento da primeira parcela, dirigiu-se até a filial, mas ainda não havia o carnê. Ao questionar o motivo, foi informado de que seria enviado por Email. Por fim, alega que recebeu uma fatura do cartão de crédito que nunca solicitou, mais cobrança de seguro não contratado, mas acabou realizando o pagamento para não se prejudicar.

DA VERDADE DOS FATOS

A cliente compareceu na filial no dia 29 de maio de 2025, para realizar a compra de uma panela elétrica. Ao questionar a forma de pagamento, esta informou que não possuía cartão de crédito, motivo pelo qual pediu orçamento para realizar a compra em crediário com a financeira terceirizada BRASILCARD.

Após o orçamento de R\$900,76, esta confirmou a intenção da compra e solicitou a divisão em 4 parcelas sem juros, tendo a sua compra finalizada e contratos assinados, bem como, informada que por se tratar de financeira terceirizada, a empresa não entrega carnê de pagamento, mas a financeira enviaria por via SMS ou e-mail de sua preferência, no qual optou por e-mail.

E no caso desta não conseguir abrir a fatura, podia se dirigir até a loja, que a emissão seria gerada. Contudo, a antecipação só poderia ocorrer em até 10 dias anteriores ao vencimento da fatura.

No caso desta precisar da fatura antes deste prazo, seria necessário entrar em contato com a financeira e solicitar o boleto.

Por fim, a consumidora relata que recebeu uma fatura em seu cartão de crédito. Contudo, trata-se de situação improvável, já que a compra foi realizada por crediário/financeira, e a mesma afirmou em sua reclamação que não realizou a compra através do cartão de crédito por não possuir um. Bem como, não é solicitado qualquer cartão para realização de uma compra pela financeira, somente dados pessoais, **CONFORME CONTRATO EM ANEXO.**

DO MÉRITO

AUSÊNCIA DE VÍCIO REDIBITÓRIO

A consumidora recebeu informações claras, precisas e ostensivas quanto ao produto adquirido, desde as qualificações no momento da compra, como formas de pagamento. Desta forma, não há como cancelar a compra, vez que esta esteve ciente e informada durante todo o seu processo de compra, conforme segue contrato em anexo.

A compra foi realizada através do crediário BRASILCARD, **conforme segue contrato** assinado em anexo.

A consumidora em seu relato afirma que realizou a compra por meio de crediário, por não possuir cartão de crédito. Então é quase que irrazoável a fatura da loja em sua compra, visto que não é solicitado nenhum cartão para efetivação da compra, somente documentos pessoais.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o recebimento das presentes razões, para fins de suspensão imediata do processo e ao final, o total arquivamento do processo sem qualquer sanção.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Maracanaú/CE, 09 de julho de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

(Brasil	elistic ac AD	PARA COM	PRA DE MERCADO CESSÃO DE CRE			
Empresa Vendedora/Prestadora de Serviços/Cedente: J ALVES E OLIVEIRA LTDA - FILIAL 23			Código/Lojista: Cód. Vendedor: Contrato nº 085331 60147 17572166			
Endereço: R 13, 645 - JEREISSATI II CEP 61.901-012 - MARACANAÚ /CE			CNPJ: 41.426.966/0023-88			
COMPRADOR/ADQUIRENTE/USUÁRIO			6087.8300.4253.8168			
Nome: MARIA JOSE DA CRUZ DIAS			CPF: 980.042.713-91			
Nome Social:			RG: 98004271391			
Orgão emissor: SSP/CE Data da emissão:		Data de Nascimento: 03/06/1979	Estado Civil:			
Endereço: RUA 27, Nº 174 - CJ JEREISSATI I		Bairro: JEREISSATI I				
Cidade: Estad MARACANAÚ CE		Estado: CE		CEP: 61.900-520		
Tempo de Residência: Fone:			Profissão: FORNEIRA			
	27111111121112111	CONDIÇ	ÕES DA VENDA/PRES	TAÇÃO DE SERVI	ços	
			Condições para aprovaçã Nenhuma condição	ondições para aprovação: lenhuma condição		
Dia preferido para pagamento: Autorizaç 20 /131895			Número do cartão 6087.8300.425			
Valor do Seguro	Contratado:	R\$ 87,74				

[] Autônomo profissional, Liberal Não regulamentado e demais

Valor da Compra/Prestação de Serviços: R\$ 900,76 Número de parcelas: 4 Valor de cada parcela: R\$ 266,39 Data: 29/05/2025

- Utilização do Cartão de Crédito: Valor mensal quando houver utilização: R\$ 14,90
- O primeiro vencimento ocorrerá na data escolhida, e os demais consecutivamente.
- A fatura para pagamento será enviada ao primeiro endereço constante no item 2.
- Não recebendo a fatura até 1 (um) dia antes do vencimento, entre em contato com o lojista onde efetuou a compra ou com a BRASIL CARD, pelo telefone (35)3573-2600.
- Por meio do presente realizo a adesão ao serviço de mensagens (SMS) para o recebimento de mensagens informativas, o qual será cobrado mensalmente na fatura do cartão BRASIL CARD, ora contratado, de acordo com a tarifa vigente disponível para consulta no site: https://www.brasilcard.net/taxas_cliente.html (https://www.brasilcard.net/taxas_cliente.html).

- CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa vendedora/prestadora de serviços/cedente (item 1) vende/presta neste ato ou conforme avençado com o (s) comprador/adquirente/usuário(es) (item 2) mediante as cláusulas e condições pactuadas no respectivo instrumento, caso houver, as mercadorias/serviços discriminadas no item 3 ou constantes das notas fiscais. declarando que este (s) as recebe no presente ato em perfeito estado, não apresentando, consequentemente, qualquer tipo de vício ou defeito, o que também declara(m) o(s) comprador/adquirente/usuário(es).
- Parágrafo primeiro: A vendedora/prestadora de serviços/cedente responsabiliza-se diretamente perante o(s) comprador/adquirente/usuário (es) com relação às mercadorias/prestação de serviços, isentando a administradora/cessionária de quaisquer responsabilidades técnicas neste sentido, assumindo isoladamente toda e qualquer obrigação decorrente de falha na prestação dos serviços, cabendo ao(s) comprador/adquirente/usuário (es) reclamar diretamente ente à vendedora/prestadora de serviços/cedente.
- Parágrafo segundo: A vendedora/prestadora de serviços/cedente, reserva para si a propriedade dos bens vendidos, quando se tratar de bens duráveis, até que todas as parcelas assumidas pelo(s) comprador/adquirente/usuário(s) estejam integralmente pagas, ficando ciente o mesmo que não poderá alienar os bens adquiridos, sob pena de sanções na esfera criminal.
- CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento a Empresa vendedora/prestadora de serviços/cedente (item 1)cede os créditos decorrentes deste instrumento a BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.130.170/0001-89, doravante denominada neste ato Administradora/Cessionária, empresa devidamente constituída, com sede na Av. Francisco

J ALVES E OLIVEIRA LTDA - FILIAL 23 Empresa Vendedora/Cedente MARIA JOSE DA CRUZ DIAS Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

W. dos Anjos, n.o 529, Centro, Monte Belo, transferindo também a reserva de domínio, recebendo pela cessão, conforme instrumento firmado entre as partes, não se opondo o(s) comprador/adquirente/usuário(es), o qual(ais) declara-se notificado(s), para efeitos do artigo 290 do Código Civil.

- CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato e de todas as obrigações principais e acessórias deles constantes, serão pagos na forma discriminada nas condições de venda (item 4).
- Parágrafo único: Em caso de modificação das condições de venda ou mesmo suspensão dos serviços ao(s) comprador/
 adquirente/usuário (es), caberá à vendedora/prestadora de serviços/cedente comunicar a administradora/cessionária
 para que esta suspenda as cobranças, promovendo os ajustes financeiros entre as partes, caso tenha havido a antecipação
 dos valores previstos contratualmente.
- CLÁUSULA QUARTA: Todos os valores decorrentes deste contrato que não forem liquidados na data de seu vencimento, estarão sujeitos aos seguintes acréscimos:
- a) Multa de 2%;
- b) Encargos Financeiros que forem incorridos em razão do não pagamento, acrescido de reembolso de custos operacionais relativos a cobrança do débito;
- c) Juros de Mora.
- CLÁUSULA QUINTA: Para pagamento do valor referente a compra (ítens 3 e 4), o Comprador/Adquirente/Usuário (os) concorda expressamente com as "CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE ADESÃO DO USUÁRIO AO CARTÃO BRASIL CARD", aderindo expressamente as regras gerais previstas no Contrato de Compra Mercantil com Cessão de Credito, registrado no 10 Tabelionato de Protestos e Anexo (Títulos e Documentos) da Comarca de Monte Belo, sob o n. 1.135 em 19/01/01 Livro B3, com as alterações registradas no livro B-4, fls.076/077, n.1.525, e posteriores averbações, declarando- se conhecedor do conteúdo dos mesmos, aceitando os direitos e obrigações neles contidos, recebendo cópia do mesmo.
- Parágrafo primeiro: O (s) Comprador/Adquirente/Usuário (es) receberá(ao) neste ato um cartão de compras BRASIL CARD, pelo qual será cobrado R\$ 5,00 (cinco reais), cada um, relativos a sua confecção, exceto para os cartões Private
 Label Fidelidade, com limite de crédito fixado pela Administradora/Cessionária, o qual será utilizado imediatamente para esta compra/aquisição de serviços.
- Parágrafo segundo: O (s) Comprador/Adquirente/Usuário (s) do cartão receberá mensalmente seu demonstrativo de compras efetuadas, no endereço acima indicado, o qual demonstrará detalhadamente todos os gastos, assim como fatura para pagamento.
- Parágrafo terceiro: Caso O (s) Comprador/Adquirente/Usuário (s) tenha(m) contratado o seguro para este instrumento de adesão com cessão de crédito e reserva de domínio, o certificado estará disponível em https://brasilcard.net/bca/cliente/ certificado.
- CLÁUSULA SEXTA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da Administradora para com o (s) Comprador/Adquirente/ Usuário (s), não importarão em alteração, modificação ou novação deste contrato e de suas cláusulas, nem constituirão precedentes invocáveis pelo mesmo.
- CLÁUSULA SÉTIMA: O (s) Comprador/Adquirente/Usuário (s) declara (m) neste ato que todas as informações por ele (s) prestadas são verdadeiras, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais em decorrência da falsidade de tais informações.
- CLÁUSULA OITAVA: Para fins de direito, o presente contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, líquido e certo, exigível pelo valor das obrigações assumidas pelo aderente comprador/adquirente/usuário, em virtude das compras/aquisição de serviços efetuadas junto aos estabelecimentos conveniados, mais encargos decorrentes, previstos contratualmente.
- CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Monte Belo, sede de empresa Brasil Card Meios de Pagamentos Ltda., para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, podendo entretanto optar-se pelo foro do domicílio do comprador/adquirente/usuário.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

J ALVES E OLIVEIRA LTDA - FILIAL 23
Empresa Vendedora/Cedente

Testemunha

Monte Belo, MG, 29/05/2025

MARIA JOSÉ DA CRUZ DIAS
Comprador/Adquirente/Usuário

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas

INFORMATIVO BRASIL CARD

Prezado (a) Cliente,

Agora, com seu CARTÃO BRASIL CARD você pode realizar compras e ter até 45 dias para pagar a sua fatura sem juros.

Se o seu vencimento for:

Dia 05, melhor dia de compra dia 21

Dia 10, melhor dia de compra dia 26

Dia 20, melhor dia de compra dia 06

Dia 30, melhor dia de compra dia 16

Sempre que mudar de endereço não se esqueça de informar à BRASIL CARD, pelo telefone (35) 3573-2600 ou pelo e-mail centraldeatendimento@brasilcard.net.

Caso **não receba** a sua fatura até **02 dias** antes do vencimento entre em contato com a BRASIL CARD (veja os contatos acima) ou dirija-se à uma loja credenciada. Você também pode se cadastrar no site www.brasilcard.net, link "Área do cliente" para retirar e obter informações de sua fatura.

Os lojistas conveniados sempre estão realizando promoções, ofertas e descontos nas vendas através do cartão. **PESQUISE SEMPRE**.

Se precisar fazer recarga em seu celular para qualquer operadora, use o seu CARTÃO BRASIL CARD é fácil, é rápido e pague com até 45 dias sem juros.

Aproveite a facilidade e comodidade de receber sua fatura por e-mail, contribua assim, para a sustentabilidade do planeta! Habilite seu e-mail pra receber as suas faturas pela Central, aplicativo, ou área do cliente no site www.brasilcard.net.

Baixe agora o APP Brasil Card na Play Store ou Apple Store do seu celular GRATUITAMENTE. Em dois toques você consulta seu saldo disponível, faz recargas para celular e outros serviços exclusivos pra você, cliente!

Realize **Saque em dinheiro** pelo seu cartão de forma simples e rápida. Entre em contato com a Central, indique o banco, conta, agência e valor que deseja sacar e pronto!

Solicite GRATUITAMENTE serviços por SMS, envie as palavras seguintes de acordo com o que deseja para o número 28595:

BCARGA - para Recarga de Celular

DESBLOQUEIO - para Desbloqueio de Cartão

BSAQUE - para Saque em Dinheiro

DUVIDA - para Retorno de dúvidas em geral

"SEJA BEM VINDO AO CARTÃO BRASIL CARD"

BOAS COMPRAS!

BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 529 - CENTRO - MONTE BELO/MG - CEP: 37.115-000

TELEFONE: (35) 3573-2600



PROPOSTA DE ADESÃO DO SEGURO PRESTAMISTA SALDO DEVEDOR N°17572166

Processo SUSEP: 15414.632307/2024-65

Apólice: 0257.2024.01.0977.00002

Estipulante: BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

	QUADR	O I - DADOS DO	SEGURADO	
Nome:			CPF:	
MARIA JOSE DA CRUZ DIAS			980.042.713-91	
Nome Social(opcid	onal):			
RG nº:	Estado Civil:	Sexo:	E-mail:	
98004271391		Feminino	maysadias.c@gmail.com	
Endereço Res.: 27,174			Bairro: JEREISSATI I	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: (85)9862-73546	
MARACANAÚ	CE	61.900-520		

QUADRO II - COBE	RTURAS D	O SEGURO	PRESTAMISTA	
Coberturas Contratadas	Franquia	Carência	Limite Máximo de Garantia	Prêmio do Seguro
Morte	Não se aplica	Não se aplica	Até R\$ 762,94	
Invalidez Permanente Total por Acidente	Não se aplica	Não se aplica	Até R\$ 762,94	
Desemprego Involuntário (Cobertura exclusiva para o plano profissional CLT)	30 dias	30 dias	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	11,50% aplicados sobre o valor da
Incapacidade Física Total e Temporária (Cobertura exclusiva para o plano profissional Autônomo Regulamentado)	15 dias	30 dias	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	COMPRA
Internação Hospitalar por Acidente (Cobertura exclusiva para o plano profissional Autônomo NÃO Regulamentado e demais)	2 dias	Não se aplica	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	

Conforme a natureza da ocupação profissional indicada no certificado, o segurado terá direito a apenas uma das coberturas que cobrem a perda de renda: Plano CLT (Cobertura de Desemprego involuntário); Plano Profissional Autônomo/Liberal Regulamentado (Cobertura de Incapacidade Temporária por Acidente ou Doença); Plano Profissional Autônomo/Liberal Não regulamentado e demais (Internação Hospitalar por Acidente).

	QUADRO I	II - DADOS DO	SEGURO
Dados do Seguro: COBUCCIO SEGUROS S.A., CNPJ 55.810.384/0001-08			Processo SUSEP: 15414.632307/2024-65
Proposta n°: 17572166	Apólice: 0257.2024.01.0977.0	0002	Inicio de vigência: 24h do dia: 29/05/2025 Fim de vigência: 24h do dia: 20/09/2025
Categoria Profiss [X] CLT [] AUTÔNOMO [] AUTÔNOMO	sional: PROFISSIONAL REGULA PROFISSIONAL NÃO REG	MENTADO GULAMENTADO	
□ DÉBITO EM (BANCÁRIO	AMENTO DO SEGURO: CONTA () BOLETO CARTÃO DE CRÉDITO	VALOR DO S R\$ 87,74	EGURO:

6 of 9

ASSINATURAS A ADESÃO	DO SEGURO PRESTAMISTA
J ALVES E OLIVEIRA LTDA - FILIAL 23 Empresa Vendedora/Cedente	MARIA JOSE DA CRUZ DIAS Comprador/Adquirente/Usuário
Testemunha	
Toolonium.	Testemunha

- 1. Estou ciente de que a contratação do Seguro de Proteção Financeira é opcional e deve ocorrer única e exclusivamente de minha livre e espontânea vontade de obter proteção oferecida pelo referido seguro. Na hipótese de eu contratar o Seguro Proteção Financeira, a indenização por morte, invalidez permanente total por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário será destinada única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na apólice do seguro e no meu certificado individual de seguro.
- 2. Declaro que, ao preencher a presente proposta de adesão, tomei conhecimento na integra das Condições Contratuais do seguro, incluindo as Condições Gerais, estando ciente que:
- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. A Seguradora, após recebimento da Proposta, terá 15 dias para definir pela aceitação ou recusa do risco. O seguro será automaticamente aceito, caso a Seguradora não manifeste por escrito, o motivo da recusa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a Proposta for protocolizada junto à Seguradora. Este prazo será suspenso, quando a Seguradora solicitar à apresentação de novos documentos para análise dos riscos, o que somente poderá ocorrer uma única vez, voltando o prazo a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;
- b) Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice;
- c) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação com a sua comercialização;
- d) Este plano utiliza o regime financeiro de repartição simples, que é o regime financeiro que fixa a taxa de custeio dos benefícios contratados, de modo a produzirem receitas equivalentes aos benefícios e despesas geradas no período, não havendo capitalização de reserva em decorrência dos prêmios recebidos, portanto, não há devolução ou resgate do prêmio ao Segurado, Beneficiário ou Estipulante, após a aceitação do seguro pela Seguradora.
- e) O certificado do seguro estará disponível no endereço eletrônico https://www.brasilcard.net/bca/cliente/certificado/ após a confirmação do pagamento do seguro.
- f) Beneficiários: o Estipulante é o único beneficiário, até o valor presente da dívida na data do evento, limitado ao valor do Capital Segurado contratado.
- 3.Declaro estar de acordo com a presente proposta e condições contratuais e que nada omiti, tendo prestado, todas as informações completas e verídicas, ficando a Seguradora autorizada a utilizar tais informações no amparo e defesa de seus direitos. Estou ciente que de acordo com o Artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se prestei declarações inexatas ou omiti informações e/ou circunstâncias que possam influir na aceitação de proposta ou no cálculo de prêmio, o seguro se tornará nulo, perdendo o direito às coberturas. Pelo presente, solicito minha inclusão na apólice contratada pelo Estipulante, aqui anteriormente denominado CREDOR, Junto à Seguradora, constituindo-o meu mandatário, com poderes expressos para representar-me, na forma prevista no Decreto Lei nº 73/66 e do Código Civil.
- 4. As condições contratuais deste produto (Seguro) encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processos constante da proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br. A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver). Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente corhunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.
- 5. A Remuneração pela Estipulação de Seguros será de 80,0% (oitenta por cento), aplicados sobre os prêmios mensais, líquidos de IOF e cancelamentos. Além da remuneração fixa de 80% (oitenta por cento), existe ainda as Comissões contingentes, que ocorre quando atingimos os limites/parâmetros estabelecidos para apólices de seguro colocadas com elas durante um determinado ano ou outro período de tempo. Os limites/parâmetros definidos podem incluir volume de negócio, lucratividade, retenção e / ou métricas de crescimento. O valor da comissão contingente recebida pode variar dependendo de fatores relacionados a uma carteira inteira de negócios ao longo do ano ou período. Como resultado, o valor da comissão contingente atribuível a qualquer apólice de seguro normalmente não será conhecido no momento da colocação, essas Comissões de Contingentes podem atingir um adicional de até 15% (quinze por cento).
- 6. Declaro, como Segurado, antes aqui denominado EMITENTE, nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, recebi todas as informações obrigatórias contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à préviadisponibilização das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
- 7. O proponente e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece que, ao preencher esta proposta com fornecimento das informações nela constante, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, e sendo estabelecido o contrato de seguro, esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos das empresas, bem como para o fim único da execução do contratode seguro, sendo que ditas informações poderão ser compartilhadas com empresas que ajudem no cumprimento do contrato de seguro. Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelo prazo previsto pelo Regulador de Seguros.

ASSINATURAS A ADESÃO DO SEGURO PRESTAMISTA

ALVES E OLIVEIRA LTDA - FILIAL 23 Empresa Vendedora/Cedente

MARIA JØSE DA CRUZ DIAS Comprador/Adquirente/Usuário Testemunha

Testemunha^{*}

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas

Local da emissão: Monte Belo - MG

Data: 29/05/2025

Central de atendimento Cobuccio Seguros S.A.: 080 012 37010 / Deficiente auditivo: / Site: https://cobuccioseguros.com.br/ (https://cobuccioseguros.com.br/).

Cobuccio Seguros S.A. CNPJ: 55.810.384/0001-08 - Produto registrado na SUSEP sob os números 15414.632307/2024-65 (Seguro Prestamista - Saldo Devedor).

